

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.

CNPJ nº 62.984.091/0001-02

Companhia Aberta – CVM nº 2552-6

AVISO AOS ACIONISTAS

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A. (“Companhia”) informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada no dia 29 de abril de 2022, foi declarada a distribuição e aprovado o pagamento de dividendos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, no montante total de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões), e valor bruto de R\$ 0,1309509891304993 por ação ordinária de emissão da Companhia.

Farão jus aos dividendos os acionistas na posição acionária do dia 29 de abril de 2022 (inclusive). As ações da Companhia passarão a ser negociadas *ex-dividendos* a partir de 02 de maio de 2022.

O pagamento dos dividendos será realizado até 28 de maio de 2022, em moeda corrente nacional, conforme parcelas e datas a serem fixadas por deliberação da Diretoria da Companhia e divulgadas oportunamente aos acionistas por meio de novo aviso aos acionistas.

Não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a data da declaração dos dividendos e a data do efetivo pagamento.

Na data do pagamento do dividendo, conforme a ser definido pela Diretoria, a Companhia creditará o dividendo devido a cada acionista, segundo o número de ações ordinárias de sua titularidade na data-base de 29 de abril de 2022 (inclusive), de acordo com o domicílio bancário fornecido à Banco Bradesco S.A., instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia (“Escriturador”).

Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de “Banco/Agência/Conta Corrente”, os dividendos somente serão creditados depois da atualização cadastral, nos prazos determinados pelo Escriturador.

Os acionistas cujas ações estão depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus dividendos creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias.

O recebimento do dividendo será isento de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 10 da Lei n.º 9.249, de 1995.

São Paulo, 29 de abril de 2022

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.

Luis Felipe Silva Bresaola

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores